

EDITAL Nº 011/2016 – PROENS/IFPR
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
EDIÇÃO 2016

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) e da Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES), convida os(as) estudantes do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Apoio a Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício 2016.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1.1 Constituem a base legal do presente Edital:
- 1.1.2 A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 1.1.3 A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR.
- 1.1.4 A Lei Nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.
- 1.1.5 A Lei Nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014 – 2024).
- 1.1.6 O Decreto Nº 7234, da Presidência da República, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.1.7 A Resolução 02/2009 que estabelece as diretrizes para a gestão das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do IFPR.
- 1.1.8 A Resolução IFPR Nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.1.9 A Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.1.10 A Resolução IFPR Nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR Nº 011/2009.
- 1.1.11 A Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.
- 1.1.12 A Resolução CONSUP/IFPR nº 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.
- 1.1.13 A Resolução IFPR Nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.1.14 Resolução Nº 09, de 13 de maio de 2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, em nível de Pós-Graduação, no

IFPR.

- 1.1.15 Resolução Nº 19, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.1.16 A Resolução IFPR Nº 022, de 08 de outubro de 2015, que aprova o Plano de Distribuição Orçamentária – PDO 2016, na página 18, Ação 2994 – da Assistência ao Educando da Educação Profissional.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes do IFPR matriculados nos cursos regulares, em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional e/ou do MERCOSUL, previstos na Resolução do IFPR Nº 065/2010, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de modalidade de ensino.
 - 2.1.1 Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 2.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:
 - a) Encontros;
 - b) Jornadas;
 - c) Fóruns;
 - d) Simpósios;
 - e) Olimpíadas do Conhecimento;
 - f) Congressos;
 - g) Seminários;
 - h) Mesas redondas;
 - i) Feiras;
 - j) Workshop;
 - k) Eventos esportivos.

3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

- 3.1. O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
 - a) Auxílio inscrição;
 - b) Auxílio despesa;
 - c) Auxílio-transporte.
- 3.2. O Auxílio inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento do qual o(a) estudante participará, caso seja exigência da Instituição Organizadora.
- 3.3. O Auxílio Despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem no local do evento, sendo a unidade do auxílio calculado através de diárias.
 - 3.3.1 Auxílio Despesa para hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede do Campus e terá cobertura de até 03 dias improrrogáveis.

Os(As) estudantes residentes no mesmo município de realização do evento não terão direito a esse auxílio.

- 3.3.2 O Auxílio-transporte consiste no apoio financeiro parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município sede do Campus ao qual o(a) estudante está vinculado e a cidade do evento. Esse auxílio somente será concedido aos(às) estudantes que não sejam atendidos(as) por transporte institucional.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Ser estudante matriculado(a) em cursos regulares do IFPR, com frequência mensal de, no mínimo, 75% no curso até a data de inscrição no evento.
- 4.2 O(A) estudante, caso tenha sido contemplado com 01 (um) dos auxílios, não pode ter pendência de entrega de relatório à Pró-Reitoria de Ensino (PROENS/DAES) do ano anterior referente ao Programa, ou seja, no exercício ou ano letivo de 2015.
- 4.3 Em caso de o(a) estudante ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar a: “Autorização para a participação de Estudantes com Idade Inferior a 18 anos em Eventos com Auxílio do IFPR” (ANEXO 2) assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório.
- 4.4 Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, esse(a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado(a) de um(a) servidor(a), designado(a) pela Direção-Geral do Campus, por meio de Memorando via SIPAC à PROENS/DAES.
- 4.4.1 O auxílio será exclusivamente para o(a) estudante, devendo o Campus se responsabilizar com o custeio de diárias, passagens e outras despesas do(a) servidor(a) designado(a).
- 4.4.2 A liberação do(a) servidor(a) para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral do Campus.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão solicitar auxílio para participação em eventos estudantes do IFPR na qualidade de:
- 5.1.1 Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados).
- 5.1.2 Na qualidade de ouvintes, os estudantes convocados pela PROENS/DAES.
- 5.1.3 Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação).
- 5.1.4 Estudantes convidados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de alto rendimento, no interesse da Administração.
- 5.1.5 No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.
- 5.2. Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

- 5.2.1 Serão assegurados auxílios aos(às) estudantes do IFPR que participarem na condição de atleta dos jogos do IFPR – Fase Estadual (JIFPR), e dos Jogos da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica: Fase Regional (JIFSUL) e Fase Nacional (JIF Nacional).
- 5.2.2 Serão assegurados auxílios aos(às) estudantes do IFPR que participarem na condição de classificados e/ou apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados) no Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR (SE²PIN); Feira de Inovação das Ciências e Engenharias (FICIENCIAS) e Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE); Seminário ou Jornada da Região Sul, nas áreas de pesquisa, extensão e inovação; Seminário PROLICENCIAR do IFPR; Seminário de Assistência Estudantil do IFPR; projetos, produtos em diferentes níveis e modalidades da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e da Olimpíada de Lançamento de Foguetes (OLF), nas fases de seleção e classificação interna/local (campus do IFPR) com participação estadual e nacional dos referidos eventos; a participação de estudantes do IFPR na Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), sob responsabilidade e competência da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) ao estabelecer critérios e seleção de estudantes.
- 5.2.3 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, ao longo do ano letivo de 2016, salvo interesse da administração.
- 5.3. As solicitações para participação no evento deverão ser recebidas na PROENS/DAES com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias** da realização do mesmo.
- 5.3.1 No caso de apresentação de trabalhos, ocorrendo atraso na publicação dos resultados e/ou emissão da Carta de Aceite por parte da Comissão Organizadora do Evento, a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE), ou quando for o caso o Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do Campus deverá comunicar o problema por memorando via SIPAC a PROENS/DAES/CEES.
- 5.4. Ao encaminhar a solicitação, o Campus deverá verificar se os(as) estudantes encontram-se assegurados(as). Em caso de acidente do(a) estudante, é de responsabilidade do Campus a abertura do processo de sinistro e procedimentos necessários.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO/PERÍODO
<ul style="list-style-type: none"> Período de apresentação das propostas 	<ul style="list-style-type: none"> ☛ 29 de fevereiro a 01 de dezembro de 2016
<ul style="list-style-type: none"> Prazo para recebimento do pedido de auxílio (PROENS/DAES) 	<ul style="list-style-type: none"> ☛ No mínimo 20 dias antes do evento
<ul style="list-style-type: none"> Publicação dos resultados 	<ul style="list-style-type: none"> ☛ 1º e 15º dia de cada mês

<ul style="list-style-type: none"> Entrega do Relatório e Avaliação da participação em Eventos pelo estudante na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) ou quando for o caso no Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP). 	<ul style="list-style-type: none"> Até 15 (quinze) dias após o término do evento
---	---

7. DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO

7.1. Os valores e critérios dos auxílios inscrição e despesa, tanto nacionais quanto e/ou MERCOSUL, serão disponibilizados de acordo com a tabela 1:

Tabela 1: Critérios e valores dos auxílios inscrição e despesa

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	CRITÉRIOS
AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	R\$ 200,00 (Duzentos Reais) no máximo	→ Caso o valor da inscrição seja superior a R\$200,00, será responsabilidade do(a) estudante a complementação do mesmo.
AUXÍLIO-DESPESA	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	→ Auxílio para alimentação e hospedagem (Equivalente uma diária)
	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	→ Auxílio apenas para alimentação (Equivalente uma diária)
	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	→ Auxílio apenas para Hospedagem (Equivalente uma diária)
	R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)	→ Auxílio apenas para alimentação (Equivalente a meia diária)

7.2. Os valores do auxílio-transporte, tanto para eventos nacionais quanto internacionais, serão disponibilizados de acordo com a tabela 2:

Tabela 2: Valores do auxílio-transporte

DISTÂNCIA	VALOR
Até 150 Km	R\$ 60,00
De 151 a 300 Km	R\$ 150,00
De 301 a 500 Km	R\$ 250,00
De 501 a 1000 Km	R\$ 400,00
Mais de 1001 Km	R\$ 600,00

7.2.1 A quilometragem entre a cidade de origem do Campus e a cidade do evento será aferida por meio do endereço virtual do *Google Maps* (www.google.com.br/maps).

7.3. É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá, em hipótese alguma, ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1 Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os(as) estudantes deverão entregar, na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) ou quando for o caso no Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP), os seguintes documentos:
- 8.1.1 Formulário de Solicitação (ANEXO 1) devidamente preenchido contendo:
- 8.1.2 Parecer do Coordenador do Curso ou Orientador do Trabalho com assinatura, carimbo e SIAPE.
- 8.1.3 Parecer do Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão com assinatura, carimbo e SIAPE.
- 8.1.4 Fotocópia Legível dos documentos: RG ou passaporte e do CPF.
- 8.1.5 Fotocópia Legível do cartão de **Conta Corrente do Banco do Brasil** em nome do(a) estudante.
- 8.1.6 No caso dos eventos realizados em países do MERCOSUL, o documento pessoal deverá estar atualizado, ou seja, a data de emissão da Carteira de Identidade não poderá ser superior a 10 anos ou a validade do passaporte estar a menos 06 meses do vencimento.
- 8.1.7 Os(As) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).
- 8.1.8 Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no [link http://www.pf.gov.br/servicos/viagens-ao-externo/3_edicao_manual_menores.pdf/view](http://www.pf.gov.br/servicos/viagens-ao-externo/3_edicao_manual_menores.pdf/view).
- 8.1.9 Deve ser encaminhado à PROENS/DAES memorando de designação de servidor(a) do Campus para acompanhamento, de estudante com idade inferior a 18 anos de idade, de acordo com o item 4.4.
- 8.1.10 Anúncio, *folder* ou *flyer* do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.
- 8.1.11 No caso de apresentação de trabalho, o(a) estudante deve encaminhar à chefia da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) ou quando for o caso no Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do seu Campus: cópia do trabalho completo, resumo ou texto aprovado, comprovante de inscrição e Carta de Aceite do mesmo no evento.
- 8.1.12 Ocorrendo atraso na emissão do documento de aprovação e ou Carta de Aceite por parte da comissão organizadora do evento, e, em consequência impossibilitando que a solicitação seja entregue com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do mesmo (item 5.4 deste edital) a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) ou quando for o caso no Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do Campus deverá comunicar o problema por memorando via SIPAC a PROENS/DAES/CEES.
- 8.1.13 No caso de Eventos Esportivos, o estudante deverá encaminhar a cópia da Inscrição Oficial na competição, comprovando a representação do Campus/IFPR em competições promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.
- 8.1.14 Caberá a Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis (SEPAE) ou quando for o caso ao Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do Campus encaminhar a seguinte documentação dos(as) estudantes à DAES:
- a) O **Formulário de Solicitação para Participação em Eventos** (ANEXO 01), devidamente preenchido e assinado.
- b) No caso de menores de 18 anos, enviar também a **Autorização para Participação de Estudantes com Idade Inferior a 18 anos em Eventos com Auxílio do IFPR** (ANEXO 02) assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório e **Memorando**

Eletrônico Via SIPAC com designação do servidor para acompanhar o estudante.

- c) **Carta de Aceite:** no caso de apresentação de trabalhos.
- d) **Ficha de Inscrição oficial:** no caso de eventos esportivos **não** promovidos pelo IFPR ou pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica.
- e) **Declaração de Recebimento** dos documentos entregues pelo estudante, devidamente rubricada e assinada pelo servidor. (ANEXO 04)

8.2 Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado na seção 6, que estabelece o cronograma deste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

9.1 O(A) estudante que apresentar trabalho escolar ou acadêmico deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IFPR por meio da Política de Assistência Estudantil. Caberá, obrigatoriamente, a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil PROENS/IFPR.

10 DA SELEÇÃO

10.1 Caberá à PROENS, por intermédio da DAES/CEES, o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos(as) solicitantes a serem contemplados com os auxílios.

10.2 As propostas serão selecionadas pela DAES/CEES, subsidiada por parecer emitido pelo(a) coordenador(a) de Curso ou pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus no requerimento para participação em eventos.

10.3 Nos casos em que forem apresentadas 05 (cinco) ou mais solicitações de estudantes do IFPR para um mesmo evento, exceto para eventos promovidos pelo IFPR/Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica e eventos no MERCOSUL, haverá delimitação prioritária de estudantes de acordo com a natureza do evento e com a distância entre o Campus de origem e a distância do local do evento, conforme as tabelas 03 e 04.

10.3.1 Para eventos no MERCOSUL, o número máximo de participação em um mesmo evento é de 05 (cinco) concessões.

Tabela 03. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza científica.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	50
De 151 a 300 Km	40
De 301 a 500 Km	30
De 501 a 1000 Km	20
Mais de 1001 Km	10

Tabela 04. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza desportiva, cultural ou política.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	20
De 151 a 300 Km	15
De 301 a 500 Km	15
De 501 a 1000 Km	10
Mais de 1001 Km	05

- 10.3.2 Nos casos em que houver mais de uma cidade de origem de estudantes do IFPR, será considerada a média das distâncias entre as cidades de origem e a cidade do evento para determinar o número máximo de estudantes.
- 10.3.3 Nos casos citados no item 10.3, serão considerados os seguintes critérios para seleção dos(as) estudantes, de acordo com a ordem a seguir:
- Apresentação de trabalho escolar ou acadêmico comprovada;
 - Participação como titular das Equipe/Times que representará o Campus/IFPR em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.
 - Representantes ou delegados(as) estudantis comprovados;
 - Participantes de outros programas de Assistência Estudantil do IFPR;
 - Ordem de chegada da solicitação;
 - No caso de trabalhos com mais de um(a) autor(a), terá prioridade o(a) apresentador(a) do trabalho;
 - Estudantes do último período/ano do curso no IFPR;
 - Maior idade;
 - Sorteio manual com a presença de representante da Auditoria do IFPR.
- 10.3.4 Nos casos em que todos os estudantes solicitantes forem apresentadores de trabalho ou estudante atleta de uma mesma equipe/time de um dos *Campi* do IFPR, e o número de solicitações deferidas for superior ao disposto nas tabelas 3 e 4, o auxílio total disponibilizado será calculado levando-se em conta apenas o número máximo de estudantes previsto nas referidas tabelas, sendo dividido pelo número de estudantes com solicitação deferida.

11 DO RESULTADO

- 11.1 A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado no 1º e 15º dia de cada mês, e excepcionalmente, com publicação de edital extraordinário, conforme urgência. Caso a data coincida com final de semana, será considerado o próximo dia útil subsequente para publicação.
- 11.2 Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudantil/resultados/>.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas.
- 12.2 Somente será aceita **conta corrente**, no **Banco do Brasil**, cujo titular deve ser o(a) **próprio(a) estudante**. Não serão aceitos: conta poupança, conta corrente de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco.
- 12.3 A PROENS/DAES não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a execução financeira do recurso, salvaguardado o encaminhamento da documentação com regularidade e no prazo.
- 12.4 O(A) estudante que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 12.5 O(A) estudante que não efetuar a devolução do auxílio não utilizado não poderá solicitar outro.
- 12.5.1 Cabe ao(à) estudante solicitar a emissão de GRU para Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE), ou quando for o caso para o Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do Campus.
- 12.5.2 Cópia digitalizada do comprovante de pagamento deve ser enviada para o *e-mail* daes@ifpr.edu.br.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O(A) estudante contemplado com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá entregar na Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis (SEPAE) do Campus, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, (ANEXO 03) devidamente assinados, bem como uma cópia do certificado (frente e verso), quando for o caso. Os(As) estudantes que solicitarem o auxílio-inscrição também deverão apresentar o recibo de pagamento dessa taxa.
- 13.2 A prestação de contas mencionada nos itens 13.1 e 13.2 deverá ser entregue, devidamente assinada, na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE), ou quando for o caso no Núcleo de Atendimento ao Estudante e ao Professor (NAEP) do Campus, a qual terá de atestar e encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento, **cópia via SIPAC** para CEES/DAES/PROENS.
- 13.3 Ao(À) estudante que não apresentar os documentos mencionados nos itens 13.1 e 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.
- 13.4 O(A) estudante que não prestar contas de acordo com os itens 13.1 e 13.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária da PROENS e DAES para o exercício do ano de 2016 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica. Projetados em tabela abaixo, prevê o atendimento a 717 estudantes, aproximadamente.

Número de Estudantes	Período de Duração	Distância Percorrida
160 estudantes	Até 03 dias	Sem locomoção
155 estudantes	Até 03 dias	Até 150 km
141 estudantes	Até 03 dias	Até 300 km
130 estudantes	Até 03 dias	Até 500 km
71 estudantes	Até 03 dias	Até 1000 km
60 estudantes	Até 03 dias	Acima de 1001 km

14.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2016, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

15.2 É de responsabilidade do(a) estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

15.3 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

15.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.5 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2016, do recurso previsto na seção 14 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à PROENS a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

15.6 A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis/Coordenadoria de Eventos Estudantis, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.7 Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na Diretoria de Assuntos Estudantis/Coordenadoria de Eventos Estudantis pelo telefone (41) 3595-7688 ou pelo *e-mail* daes@ifpr.edu.br.

- 15.8 A PROENS/DAES/CEES poderá a qualquer momento solicitar tais documentos para: relatórios, prestação de contas, respostas a órgãos de controle, supervisão *“in loco”*.
- 15.9 A Pró-Reitoria de Ensino poderá publicar, a qualquer momento, novos editais no exercício do ano 2016, no interesse da Administração, realizando alterações neste Edital ou ampliando o total de benefícios, respeitado o limite orçamentário e financeiro institucional da Assistência Estudantil, conforme orientações normativas e legislação.
- 15.10 Compete à PROENS/DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

Curitiba, 14 de março de 2016.

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

*** O original encontra-se assinado**